

Município de Angra do Heroísmo

Regulamento n.º 29/2026 de 11 de agosto de 2026

Artigo 8º-A

Votos de pesar, congratulação e louvor

1. A Câmara Municipal, um ou mais grupos municipais ou um ou mais membros da Assembleia Municipal podem apresentar moções visando a aprovação de votos de pesar, de congratulação ou de louvor, os quais são aprovados por maioria simples.

2. Os votos de pesar destinam-se a manifestar em representação do povo do concelho o pesar:

a) Pelo falecimento de uma personalidade, residente ou não no concelho, que tenha prestado, em qualquer ramo de atividade, relevantes serviços ao Município de Angra do Heroísmo e aos seus municípios;

b) Pela ocorrência de evento de que tenha resultado generalizada consternação entre a população do concelho ou de qualquer das suas freguesias;

c) Pela ocorrência de evento de que tenham resultado graves consequências para as populações de um ou mais municípios com os quais Angra do Heroísmo mantém acordos de geminação.

3. Os votos de congratulação destinam-se a assinalar:

a) A obtenção de resultados de grande relevância em eventos desportivos, concursos, provas ou outros quaisquer eventos competitivos de abrangência regional, nacional ou internacional com mais de 10 competidores na categoria, considerando-se de grande relevância a obtenção em eventos de âmbito regional de um primeiro lugar e nos restantes eventos de um lugar com direito a pódio ou, na ausência deste, entre os três primeiros.

b) A passagem de múltiplos inteiros de 25 anos de bons e continuados serviços por parte de instituições com relevante atividade no concelho;

c) A ocorrência de evento de que tenha resultado generalizado regozijo entre a população do concelho.

4. Os votos de louvor destinam-se a assinalar atos realizadas ou resultados obtidos por indivíduos ou instituições de que tenha resultado extraordinário benefício reputacional ou material para o Município de Angra do Heroísmo ou para os seus municípios.

Os votos aprovados são publicados no portal do Município e comunicados pelo Presidente da Assembleia Municipal às pessoas e entidades que para tal sejam indicadas do respetivo texto, sendo um diploma referente aos votos de congratulação e louvor entregue na cerimónia protocolar que assinala ou aniversário da cidade ou em cerimónia adequada, nos termos fixados no presente regulamento para as restantes distinções do Município.

24 de abril de 2026. - O Presidente da Assembleia Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.